



DIÁRIO OFICIAL

Município de Fátima do Sul - MS

Criado pela Lei Municipal Nº. 1.242, de 08 de Outubro de 2018

ANO II nº. 131 FÁTIMA DO SUL - MS, TERÇA-FEIRA, 27 DE AGOSTO DE 2019

PÁGINA 1 DE 28

PREFEITA

ILDA SALGADO MACHADO

Vice-Prefeito

ALTAIR VIEIRA DE ALBUQUERQUE

Chefe de Gabinete

FRANCISCO SINDERLEY BEZERRA ALVES

Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo

MARIA JANE DA SILVA BORGES

Secretário Municipal de Assistência Social

JOILSON VIEIRA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

RODRIGO SILVA GARIB

Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

WAGNER ROBERTO PONCIANO

Secretário Municipal de Gestão Pública

NILSON PRADO DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde e Higiene Pública

PRISCILA CRISTINA BODNAR WITSKE GAZOLA

Secretário Distrital

JOSÉ CACIANO DE OLIVEIRA

Procurador Geral do Município

PAULO CESAR BEZERRA ALVES

Controladora Geral do Município

ISABEL INÊS PIVETTA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA

PORTARIA Nº. 235/GP/2019, DE 26 DE AGOSTO DE 2019

Designa Servidores para a função de Fiscal Sanitário de Vigilância Sanitária, no âmbito da Secretaria Municipal de Higiene e Saúde Pública do Município de Fátima do Sul, MS, e dá outras providências.

ILDA SALGADO MACHADO, Prefeita Municipal de Fátima do Sul, MS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 200 e seus incisos I, II, VI, VII e VIII da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 18, inciso IV, alínea "b" da Lei Federal nº. 8.080/90;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º. da Lei Municipal nº. 1.185, de 13 de abril de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os Servidores, abaixo relacionados, para exercerem a função de Fiscal Sanitário de Vigilância Sanitária, no âmbito da Secretaria Municipal de Higiene e Saúde Pública:

Parágrafo Único. O exercício da função de que trata esse artigo não implicará em nenhum acréscimo na remuneração dos Servidores.

NOME	VÍNCULO	FORMAÇÃO ACADÊMICA
Hagta Marly Bassani	Efetivo	Médica Veterinária
Leopoldina Maria Tomaz de Souza	Efetivo	Enfermeira
Naiara Lemos Martins	Efetivo	Farmacêutica

Art. 2º. Os Servidores designados, em razão do poder de polícia administrativo, exercerão todas as atividades inerentes à função de fiscal sanitário, tais como: inspeção e fiscalização sanitária, lavratura de auto de infração sanitária, instauração de processo administrativo sanitário, interdição e apreensão cautelar de produtos; fazer cumprir as penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos administrativos sanitários e outras atividades estabelecidas para esse fim.

Art. 3º. Os Servidores designados permanecerão com essa função pelo período de 02 (dois) anos, com efeitos retroativos a março de 2019.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, MS, em 26 de agosto de 2019.

ILDA SALGADO MACHADO

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL - MS AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2019

O MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL, Estado de Mato Grosso do Sul, através do seu pregoeiro oficial, torna público o resultado da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 018/2019, que versa sobre o Registro de Preço para futura e eventual fornecimento de Medicamentos e Insumos para Insulina, para Distribuição Gratuita nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Fátima do Sul/MS, resultou no seguinte: a empresa DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, venceu os itens: 06, 08, 09, 10, 12, 15, 16, 17, 18, 19, 22, 33, 43, 55, 61, 62, 67, 76, 79, 83, 84, 85, 90, 91, 92, 94, 95, 96, 99, 106, 107, 111, 115, 129, 131, 137, 141, 143, 147 e

148, totalizando os itens com os quantitativos fica um valor total de R\$ 238.748,50 (duzentos e trinta e oito mil setecentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos); a empresa CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, venceu os itens: 03, 13, 20, 21, 23, 24, 26, 29, 31, 37, 38, 39, 50, 51, 52, 58, 59, 71, 73, 74, 87, 93, 104, 105, 109, 110, 112, 113, 116, 117, 125, 133, 134, 135, 136, 142, 145, 153, 154, 159, 160 e 167, totalizando os itens com os quantitativos fica um valor total de R\$ 333.253,00 (trezentos e trinta e três mil duzentos e cinquenta e três reais); a empresa COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, venceu os itens: 02, 05, 07, 30, 32, 44, 45, 47, 56, 60, 65, 69, 70, 72, 75, 77, 80, 81, 82, 97, 100, 114, 118, 124, 126, 127, 130, 149, 150, 151, 152, 156, 158, 161 e 163, totalizando os itens com os quantitativos fica um valor total de R\$ 154.510,00 (cento e cinquenta e quatro mil quinhentos e dez reais); a empresa CIRUMED COMÉRCIO LTDA, venceu o item 132, totalizando o item com o quantitativo fica um valor total de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais); a empresa CLASSMED – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, venceu os itens 11, 14, 27, 28, 34, 35, 36, 46, 49, 57, 63, 68, 101, 102, 103, 119, 120, 138, 144, 155, 157, 162 e 165, totalizando os itens com os quantitativos fica um valor total de R\$ 186.993,60 (cento e oitenta e seis mil novecentos e noventa e três reais e sessenta centavos); e a empresa HS MED COMÉRCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA - EPP, venceu os itens: 01, 04, 25, 40, 41, 42, 48, 53, 54, 66, 78, 88, 89, 98, 108, 128, 139, 146 e 164, totalizando os itens com os quantitativos fica um valor total de R\$ 370.544,94 (trezentos e setenta mil quinhentos e quarenta e quatro reais e noventa e quatro centavos).

Fátima do Sul - MS, 26 de agosto de 2019.
MARCELO FIGUEIREDO DE ALMEIDA
Pregoeiro

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 046/2019
EXTRATO DO CONTRATO 065/2019

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL
OXIGÊNIO MODELO COMÉRCIO DE GASES LTDA - ME

OBJETO: O presente contrato tem por objeto, na forma e condições abaixo referidas, a Contratação de empresa especializada no FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO E REGULADOR PARA ATENDER AS SECRETARIAS DE SAÚDE E OBRAS DA CIDADE DE FÁTIMA DO SUL/MS, conforme especificações constantes do Edital da Carta Convite nº. 018/2019.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: O valor global estimado é de R\$ 68.390,00 (sessenta e oito mil trezentos e noventa reais).

DOTAÇÃO: 11.02.2559 *Manutenção das Atividades do FIS/ SAÚDE*
3.3.90.32.00.00.00.00.01.0002 *Material de Distribuição Gratuita*
3.3.90.32.00.00.00.00.01.0031 *Material de Distribuição Gratuita*
11.02.2054 *Manutenção das Atividades do Programa Saúde da Família - SF e NASF*
3.3.90.30.00.00.00.00.01.0014 *Material de Consumo*
3.3.90.30.00.00.00.00.01.0031 *Material de Consumo*
10.01.2038 *Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos*
3.3.90.30.00.00.00.00.01.0000 *Material de Consumo*

DATA: 23/08/2019

FORO: Fátima do Sul, MS.

ASSINATURAS: Ilda Salgado Machado, Prefeita Municipal; Willian Lopes Gomes, representante da Contratada; e, as testemunhas: Dionathan Pereira dos Santos e Rodrigo Silva Garib.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 045/2019
EXTRATO DO CONTRATO 066/2019

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL
WILSON DA SILVA COSTA - ME

OBJETO: O presente contrato tem por objeto, na forma e condições abaixo referidas, a EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE HORAS DE FUNILARIA E PINTURA PARA ATENDER OS VEÍCULOS LEVES (TIPO PASSEIO), KOMBIS, AMBULÂNCIAS, CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS, PERTENCENTES AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL/MS, conforme quantitativos e especificações constantes no Pregão Presencial nº. 021/2019.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: O valor global estimado é de R\$ 69.500,00 (sessenta e nove mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO: É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, devendo ser informada no ato compra/empenho.

DATA: 26/08/2019

FORO: Fátima do Sul, MS.

ASSINATURAS: Ilda Salgado Machado, Prefeita Municipal; Wilson da Silva Costa, representante da Contratada; e, as testemunhas: Dionathan Pereira dos Santos e Rodrigo Silva Garib.

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE FATIMA DO SUL

Página: 1/12
 Processo Nº.: 41/2019
 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 13/2019

No dia 26 do mês de Agosto do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) MUNICÍPIO DE FATIMA DO SUL, Estado de MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.155.751/0001-75, com sede administrativa localizada na Rua Ipiranga, bairro Parque Residencial J, CEP nº. 79700-000, nesta cidade de Fátima do Sul/MS, representado pelo(a) PREFEITA MUNICIPAL, o Sr(a). ILDA SALGADO MACHADO, inscrito no CPF sob o nº. 559.007.201-87, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 18/2019, Processo Licitatório nº. 41/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Registro de Preço para futura e eventual fornecimento de Medicamentos e Insumos para Insulina, para Distribuição Gratuita nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Fátima do Sul/MS. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
506	CENTERMEDI-COMÉRCIO DE PROD. HOSP. LTDA	3, 13, 20, 21, 23, 24, 26, 29, 31, 37, 38, 39, 50, 51, 52, 58, 59, 71, 73, 74, 87, 93, 104, 105, 109, 110, 112, 113, 116, 117, 125, 133, 134, 135, 136, 142, 145, 153, 154, 159, 160, 167
77	CIRUMED COMÉRCIO LTDA	132
1893	CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP	11, 14, 27, 28, 34, 35, 36, 46, 49, 57, 63, 68, 101, 102, 103, 119, 120, 138, 144, 155, 157, 162, 165
507	COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.	2, 5, 7, 30, 32, 44, 45, 47, 56, 60, 65, 69, 70, 72, 75, 77, 80, 81, 82, 97, 100, 114, 118, 124, 126, 127, 130, 149, 150, 151, 152, 156, 158, 161, 163
503	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITAL	6, 8, 9, 10, 12, 15, 16, 17, 18, 19, 22, 33, 43, 55, 61, 62, 67, 76, 79, 83, 84, 85, 90, 91, 92, 94, 95, 96, 99, 106, 107, 111, 115, 129, 131, 137, 141, 143, 147, 148
1977	HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA	1, 4, 25, 40, 41, 42, 48, 53, 54, 66, 78, 88, 89, 98, 108, 128, 139, 146, 164

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº. 20 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
CENTERMEDI-COMÉRCIO DE PROD. HOSP. LTDA	03.652.030/0001-70	MAURO DINIZ BRAGAGNOLO	713.116.700-25
CIRUMED COMÉRCIO LTDA	26.853.028/0001-65	LUIZ JUSTINO MERLIN	285.544.509-49
CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP	01.328.535/0001-59	JOEL EUDIS DE OLIVEIRA JUNIOR	057.473.859-25
COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.	67.729.178/0004-91	DIOMAR GODOY DA SILVA	519.653.801-15
DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITAL	02.520.829/0001-40	ADAIR LUIS DA ROSA	918.608.810-68
HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA	00.064.780/0001-33	ELVIS APARECIDO MARIANI	602.238.639-04

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

Registro de Preço para futura e eventual fornecimento de Medicamentos e Insumos para Insulina, para Distribuição Gratuita nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Fátima do Sul/MS.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Página: 2/12

MUNICÍPIO DE FATIMA DO SUL

Processo Nº.: 41/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2019

Fornecedor: 77 - CIRUMED COMÉRCIO LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
132	SERINGA COM AGULHA ACOPLADA PARA APLICAÇÃO DE INSULINA - Seringa para Insulina - Seringa descartável, estéril, atóxica capacidade 0,5ml e 50 UI, incolor com resistência mecânica, corpo cilíndrico, escala em gravação indelével de 0 a 50 UI com divisões de 1 em 1 unidade, com agulha hipodérmica acoplada no corpo da seringa extremidade proximal do embulo com pistão de vedação de borracha, agulha de dimensões: comprimento 8mm, calibre 0.3mm (30G) ou seja (8,0 x 0,30 mm) em aço inoxidável siliconizada, nivelada polida, cilíndrica reta, oca, bisel tífacetado, afiada com canhão translúcido provida de protetor que permita a adaptação ao canhão. Embalada em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica. Acondicionadas em embalagem apropriada, de acordo com a praxe do fabricante, mantendo a integridade absoluta do produto até o momento do seu uso, embalagem constando externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, data de fabricação e fabricante. O produto deve possuir registro na ANVISA estar de acordo com a NR n. 32/05 do Ministério do Trabalho.	UN	TKL	200.000,000	0,6000	120.000,00

Fornecedor: 503 - DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITAL

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
6	ACIDO FOLICO 5MG COMPRIMIDO.	CPR	NATULAB	50.000,000	0,0400	2.000,00
8	ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL.	CPR	PRATI	2.500,000	0,3800	950,00
9	ALBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 4% OU 40MG/ML, FRASCO 10ML	FR	PRATI	2.500,000	1,1200	2.800,00
10	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG COMPRIMIDO, OU CAPSULA OU DRÁGEA	UNI	DELTA	6.000,000	0,2150	1.290,00
12	ALOPURINOL 300MG COMPRIMIDO.	CPR	PRATI	20.000,000	0,1840	3.680,00
15	AMOXICILINA 500MG COMPRIMIDO OU CÁPSULA OU DRÁGEA.	CPR	PRATI	50.000,000	0,1470	7.350,00
16	AMOXICILINA SUSPENSÃO ORAL - PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML, OU 250MG/5ML FRASCO 150ML C/ COPO MEDIDA	FR	PRATI	2.000,000	5,2990	10.598,00
17	ATENOLOL 50MG COMPRIMIDO.	CPR	PRATI	150.000,000	0,0380	5.700,00
18	AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO REVESTIDO.	CPR	MEDQUIMICA	7.000,000	0,4940	3.458,00
19	AZITROMICINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 600MG OU 40MG/ML FRASCO 15ML C/DOSADOR ORAL	FR	PRATI	1.000,000	6,5900	6.590,00
22	BENZILPENICILINA PROCAINA+BENZILPENICILINA POTASSICA - PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL, 300.000UI+100.000UI, FRASCO AMPOLA E DILUENTE 2 ML.	UN	BLAU	200,000	4,4700	894,00
33	CARBONATO DE CALCIO+COLECALCIFEROL 500MG+400UI COMPRIMIDO, CÁPSULA OU DRÁGEA	CPR	NATULAB	50.000,000	0,0970	4.850,00
43	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO NASAL 0,9% OU 9MG/ML EM FRASCO GOTAS C/ 30 OU 45 ML.	FR	NATULAB	1.000,000	0,6860	686,00
55	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO SOLUÇÃO ORAL (XAROPE)/ (2MG/ML) / FRASCO 100ML C/ COPO MEDIDA	UN	NATULAB	5.000,000	0,9990	4.995,00
61	DIPIRONA SÓDICA SOLUÇÃO ORAL GOTAS 500MG/ML FRASCO GOTAS 20ML	FR	NATULAB	5.000,000	1,1790	5.895,00
62	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA SOLUÇÃO PRESSURIZADA (SPRAY/AEROSOL)/ (250MCG/DOSE) / FRASCO PARA 200 DOSES C/ APLICADOR OU VÁLVULA DOSADORA	FR	GLENMARK	400,000	32,4100	12.964,00
67	FENITOÍNA SÓDICA 100MG COMPRIMIDO PORT344	CPR	HIPOLABOR	30.000,000	0,1370	4.110,00
76	FUROSEMIDA 40MG COMPRIMIDO	CPR	PRATI	150.000,000	0,0370	5.550,00
79	GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG.) SOLUÇÃO ORAL (XAROPE)/FRASCO 100ML C/ COPO MEDIDA	FR	NATULAB	2.000,000	1,9800	3.960,00
83	HIDROXIDO ALUMINIO SOLUÇÃO ORAL 61,5MG/ML FRASCO DE 100ML OU 150ML OU 240ML C/ COPO MEDIDA	FR	NATULAB	2.500,000	1,9800	4.950,00
84	IBUPROFENO 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL (GOTAS) (50MG/ML) FRASCO GOTAS 30 ML	FR	NATULAB	1.500,000	1,0890	1.633,50
85	IBUPROFENO 600MG COMPRIMIDO	CPR	PRATI	150.000,000	0,1880	28.200,00
90	LEVOTIROXINA 100MCG COMPRIMIDO	CPR	MERCK	30.000,000	0,0990	2.970,00
91	LEVOTIROXINA 25MCG COMPRIMIDO	CPR	MERCK	35.000,000	0,0990	3.465,00
92	LEVOTIROXINA 50MCG COMPRIMIDO	CPR	MERCK	35.000,000	0,0990	3.465,00
94	LORATADINA XAROPE 1MG/ML FRASCO 100ML C/ COPO MEDIDA	FR	PRATI	2.000,000	2,6800	5.360,00
95	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG COMPRIMIDO	CPR	PRATI	150.000,000	0,0620	9.300,00

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Página: 3/12

MUNICIPIO DE FATIMA DO SUL

Processo Nº.: 41/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2019

Fornecedor: 503 - DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITAL

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
96	MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG COMPRIMIDO	CPR	MEDQUIMICA	80.000,000	0,0350	2.800,00
99	METFORMINA,CLORIDRATO 500MG COMPRIMIDO	UN	PRATI	40.000,000	0,0820	3.280,00
106	METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO	CPR	PRATI	20.000,000	0,1040	2.080,00
107	METRONIDAZOL GINECOLOGICO - GELEIA DE USO GINECOLOGICO, 10% OU 100MG/G, BISNAGA COM 50 GRAMAS E, NO MINIMO, 7 APLICADORES POR TUBO.	UN	PRATI	2.000,000	4,3800	8.760,00
111	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA DE USO TÓPICO (250 UI+5 MG) / BISNAGA 10 GRAMAS	TB	PRATI	7.000,000	1,4700	10.290,00
115	NISTATINA SOLUÇÃO ORAL 100.000 UI/ML FRASCO COM MÍNIMO DE 50ML C/CONTA GOTAS	FR	PRATI	500,000	3,9900	1.995,00
129	RANITIDINA,CLORIDRATO 150MG COMPRIMIDO REVESTIDO	UN	MEDQUIMICA	100.000,000	0,0940	9.400,00
131	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PÓ PARA DILUIÇÃO ENVELOPE PARA PREPARO DE 1000ML	ENV	NATULAB	5.000,000	0,4900	2.450,00
137	SULFADIAZINA DE PRATA CREME DERMATOLÓGICO 1% OU 10MG/G BISNAGA 30 GRAMAS	TB	PRATI	7.000,000	3,3400	23.380,00
141	SULFATO DE SALBUTAMOL SOLUÇÃO PRESSURIZADA AEROSOL DOSIMETRADO/ 120,0 MCG/DOSE (EQUIV. A 100 MCG/DOSE DE SALBUTAMOL BASE/) FRASCO COM 200 DOSES + ESPAÇADOR	UN	GLENMARK	1.000,000	6,9900	6.990,00
143	SULFATO FERROSO SOLUÇÃO ORAL GOTAS 25MG/ML DE FE LIVRE EM FRASCO GOTAS 30 ML OU FRASCO COM CONTA-GOTAS	FR	NATULAB	2.000,000	0,8200	1.640,00
147	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPRÓICO CÁPSULA GELATINOSA OU COMPRIMIDO/288MG (EQUIV. A 250MG ÁCIDO VALPRÓICO) CÁPSULA	CP	BIOLAB	30.000,000	0,2090	6.270,00
148	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPRÓICO COMPRIMIDO 576MG (EQUIV. A 500MG ÁCIDO VALPRÓICO) COMPRIMIDO PORT.344	CPR	BIOLAB	25.000,000	0,4700	11.750,00

Fornecedor: 506 - CENTERMEDI-COMÉRCIO DE PROD. HOSP. LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	ACICLOVIR 250 MG PO PARA SOLUCAO INJETAVEL	AMP	TEUTO	200,000	11,0000	2.200,00
13	AMITRIPTILINA,CLORIDRATO 25MG COMPRIMIDO OU DRÁGEA (Port. 344/98)	UN	TEUTO	150.000,000	0,0330	4.950,00
20	BENZILPENICILINA PÓ P/ SUSPENSÃO INJETAVEL 1.200.0000 UI/ FRASCO AMPOLA E DILUENTE 4 ML	FA	TEUTO	2.000,000	9,8000	19.600,00
21	BENZILPENICILINA PÓ P/ SUSPENSÃO INJETAVEL 600.0000UI FRASCO AMPOLA C/ DILUENTE	FA	TEUTO	500,000	8,8000	4.400,00
23	BENZOILMETRONIDAZOL SUSPENSÃO ORAL (8MG/ML OU 40MG/5ML) FRASCO 100ML C/ COPO MEDIDA	FR	BELFAR	600,000	6,7000	4.020,00
24	BESILATO DE ANLOPIDINO 5 MG - COMPRIMIDO 5MG	UN	TEUTO	180.000,000	0,0310	5.580,00
26	BROMETO DE IPRATRÓPIO SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO/(0,25MG/ML) (EQUIVALENTE A 0,202 MG/ML DE IPRATRÓPIO)/ FRASCO GOTAS 20ML	FR	TEUTO	1.000,000	0,7800	780,00
29	BUDESONIDA SUSPENSÃO AQUOSA AEROSOL NASAL (32 MCG/DOSE)/ FRASCO SPRAY COM 6 ML (CORRESPONDENTE A 120 DOSES) E APLICADOR OU VALVULA DOSADORA	UN	LEGRAND	500,000	12,4500	6.225,00
31	CARBAMAZEPINA 200MG COMPRIMIDO PORT 344	CPR	TEUTO	100.000,000	0,1200	12.000,00
37	CEFALEXINA 500MG COMPRIMIDO OU CÁPSULA OU DRÁGEA	CPR	TEUTO	40.000,000	0,2990	11.960,00
38	CEFALEXINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL/(50MG/ML OU 250MG/5ML)/FRASCO 100ML C/ COPO MEDIDA	FR	TEUTO	2.000,000	9,4000	18.800,00
39	CINARIZINA 75MG COMPRIMIDO OU CAPSULA OU DRÁGEA	CPR	BRAINFARMA	20.000,000	0,1120	2.240,00
50	DEXAMETASONA ELIXIR 0,01% OU 0,1MG/ML (SOLUÇÃO ORAL) FRASCO 100ML C/ COPO MEDIDA	UN	FARMACE	2.000,000	1,4000	2.800,00
51	DEXAMETASONA 4MG COMPRIMIDO OU CÁPSULA OU DRÁGEA	CPR	TEUTO	5.000,000	0,2100	1.050,00
52	DEXAMETASONA CREME DERMATOLOGICO DE USO TÓPICO 0,1% OU 1MG/G BISNAGA 10 GRAMAS	TB	GREEN PHAF	4.000,000	1,1800	4.720,00
58	DIGOXINA 0,25MG COMPRIMIDO	CPR	PHARLAB	30.000,000	0,0520	1.560,00
59	DIPIRONA SÓDICA 500MG COMPRIMIDO	CPR	GREEN PHAF	100.000,000	0,0790	7.900,00
71	FINASTERIDA 5MG COMPRIMIDO	CPR	AUROBINDO	5.000,000	0,4500	2.250,00
73	FLUOXETINA,CLORIDRATO 20MG CÁPSULA (Port.344/98)	UN	TEUTO	120.000,000	0,0600	7.200,00
74	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA SOLUÇÃO INJETÁVEL 4MG/ML OU 10MG/2,5ML FRASCO AMPOLA 2,5ML	UN	TEUTO	2.000,000	0,7000	1.400,00

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Página: 4/12

MUNICIPIO DE FATIMA DO SUL

Processo Nº.: 41/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2019

Fornecedor: 506 - CENTERMEDI-COMÉRCIO DE PROD. HOSP. LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
87	IVERMECTINA 6MG COMPRIMIDO	CPR	VITAMEDIC	2.000,000	0,1600	320,00
93	LIDOCAÍNA,CLORIDRATO GEL TÓPICO2% E/ OU 20MG/G BISNAGA C/ 30 GRAMAS	UN	PHARLAB	7.000,000	2,4900	17.430,00
104	METOPROLOL,SUCCINATO 25 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	UN	ACCORD	50.000,000	0,2640	13.200,00
105	METOPROLOL,SUCCINATO 50 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	UN	ACCORD	80.000,000	0,5320	42.560,00
109	MICONAZOL,NITRATO GINECOLÓGICO CREME VAGINAL 2% OU 20MG/G BISNAGA TUBO 80G E NO MÍNIMO 7 APLICADORES POR TUBO	UN	HIPOLABOR	1.000,000	5,6000	5.600,00
110	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20 MG COMPRIMIDO	CPR	ZYDUS	24.000,000	0,0890	2.136,00
112	NIFEDIPINO 10MG CÁPSULA GELATINOSA OU COMPRIMIDO	CPR	GEOLAB	150.000,000	0,0350	5.250,00
113	NIMESULIDA 100MG COMRPIMIDO	CPR	CIMED	100.000,000	0,0590	5.900,00
116	NITROFURANTOÍNA 100MG CÁPSULA	CP	COSMED	6.000,000	0,3320	1.992,00
117	NORETISTERONA 0,35MG COMPRIMIDO	CPR	BIOLAB	30.000,000	0,1890	5.670,00
125	PREDNISONA 5MG COMPRIMIDO	CPR	BRAINFARMA	50.000,000	0,0700	3.500,00
133	SIMETICONA EMULSÃO ORAL GOTAS 75MG/ML FRASCO GOTAS 15ML	FR	PHARMASCIE	2.000,000	1,2600	2.520,00
134	SINASTATINA 20MG COMPRIMIDO	CPR	PHARLAB	140.000,000	0,0560	7.840,00
135	SINASTATINA 40MG COMPRIMIDO	CPR	PHARLAB	140.000,000	0,1030	14.420,00
136	SUCCINATO DE HIDROCORTISONA PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL 500MG FRASCO AMPOLA C/ DILUENTE PARA 4,0 ML	FA	TEUTO	1.000,000	4,7400	4.740,00
142	SULFATO FERROSO 40MG COMPRIMIDO OU DRÁGEA	CPR	VITAMED	100.000,000	0,0320	3.200,00
145	TIMOLOL, MALEATO SOLUÇÃO OFTÁLMICA (COLÍRIO)/ 0,5% OU 5MG/ML/ FRASCO 5ML	UN	ACHE	300,000	5,0000	1.500,00
153	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG/ML SOLUCAO ORAL, FRASCO DE 20 ML	FR	HIPOLABOR	4.000,000	7,7000	30.800,00
154	CEFTRIAXONA 1 G PO PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL COM DILUENTE 2ML PARA USO INTRAMUSCULAR. FRASCO/AMPOLA	FA	EUROFARMA	1.000,000	12,6700	12.670,00
159	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25 MG CAPSULA	CP	EUROFARMA	21.000,000	0,2800	5.880,00
160	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	CPR	ZYDUS	150.000,000	0,1600	24.000,00
167	SUCCINATO DE HIDROCORTISONA PO PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL 100 MG FRASCO/AMPOLA COM DILUENTE PARA 4 ML	FA	TEUTO	200,000	2,4500	490,00

Fornecedor: 507 - COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	ACICLOVIR - COMPRIMIDO - 200 MG	UN	UNIAO QUIMI	10.000,000	0,1500	1.500,00
5	ACIDO ACETILSALICÍLICO 100MG COMPRIMIDO	CPR	IMEC	300.000,000	0,0190	5.700,00
7	ÁGUA DESTILADA PARA INJEÇÃO AMPOLA 10ML	UN	FARMACE	20.000,000	0,1440	2.880,00
30	CAPTOPRIL 25MG COMPRIMIDO	CPR	MEDQUIMICA	180.000,000	0,0270	4.860,00
32	CARBAMAZEPINA SOLUÇÃO ORAL XAROPE 2% OU 20MG/ML FRASCO 100ML C/ COPO MEDIDA PORT.344	FR	SANVAL	300,000	9,6000	2.880,00
44	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG COMPRIMIDO	CPR	GEOLAB	50.000,000	0,5700	28.500,00
45	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG COMPRIMIDO PORT.344	CPR	CRISTALIA	30.000,000	0,1790	5.370,00
47	CLORPROMAZINA,CLORIDRATO 25MG COMPRIMIDO (Port.344/98)	UN	CRISTALIA	10.000,000	0,2000	2.000,00
56	DIAZEPAM 10MG COMPRIMIDO PORT.344	CPR	UNIAO QUIMI	100.000,000	0,0500	5.000,00
60	DIPIRONA SÓDICA SOLUÇÃO INJETÁVEL 500MG/ML AMPOLA 2ML	AMP	SANTISA	4.000,000	0,4500	1.800,00
65	ESTRIOL CREME VAGINAL/(0,1% OU 1MG/G) BISNAGA/50 GRAMAS E APLICADOR	UN	SANVAL	200,000	12,0000	2.400,00
69	FENOBARBITAL SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 MG/ML AMPOLA 2ML (Port.344/98)	UN	CRISTALIA	500,000	1,7800	890,00
70	FENOBARBITAL SOLUÇÃO ORAL GOTAS 4% OU 40MG/ML FRASCO GOTAS 20ML PORT.344	FR	UNIAO QUIMI	400,000	2,8000	1.120,00
72	FLUCONAZOL 150MG CÁPSULA	CP	MEDQUIMICA	10.000,000	0,3700	3.700,00

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Página: 5/12

MUNICIPIO DE FATIMA DO SUL

Processo Nº.: 41/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2019

Fornecedor: 507 - COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
75	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA SOLUÇÃO ORAL XAROPE 4,02MG/ML (EQUIV. 3MG/ML DE PREDNISOLONA) FRASCO 60 ML C/ DOSADOR ORAL	FR	HIPOLABOR	5.000,000	3,2400	16.200,00
77	GLIBENCLAMIDA 5MG COMPRIMIDO	CPR	MEDQUIMICA	120.000,000	0,0180	2.160,00
80	HALOPERIDOL 5MG COMPRIMIDO PORT.344	CPR	CRISTALIA	50.000,000	0,1900	9.500,00
81	HEPARINA SOLUÇÃO INJETAVEL/(5.000UI/0,25ML)AMPOLA 0,25ML	UN	CRISTALIA	1.000,000	4,3300	4.330,00
82	HIDROCLORTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO	CPR	MEDQUIMICA	180.000,000	0,0150	2.700,00
97	MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG COMPRIMIDO	CPR	MEDQUIMICA	150.000,000	0,0460	6.900,00
100	METFORMINA,CLORIDRATO 850MG COMPRIMIDO	UN	MERCK	150.000,000	0,0600	9.000,00
114	NIMESULIDA SOLUÇÃO ORAL GOTAS 50MG/ML FRASCO GOTAS COM MÍNIMO DE 10ML	FR	VITAMEDIC	1.000,000	1,6600	1.660,00
118	OLEO MINERAL PURO SOLUÇÃO ORAL 100% PURO FRASCO 100ML C/ COPO MEDIDA	FR	IMEC	1.000,000	2,0000	2.000,00
124	PREDNISONA 20MG COMPRIMIDO	CPR	SANVAL	50.000,000	0,1500	7.500,00
126	PROMETAZINA,CLORIDRATO 25MG COMPRIMIDO	UN	CRISTALIA	50.000,000	0,1100	5.500,00
127	PROMETAZINA,CLORIDRATO SOLUÇÃO INJETÁVEL/ (25 MG/ML OU 50MG/2ML) / AMPOLA 2ML	UN	SANVAL	2.000,000	1,7700	3.540,00
130	RANITIDINA,CLORIDRATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 25 MG/ML OU 50MG/2ML AMPOLA 2ML	UN	FARMACE	3.000,000	0,4500	1.350,00
149	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPRÓICO SOLUÇÃO ORAL XAROPE 57,624 MG/ML (EQUIV. A 50MG/ML OU 250MG/5ML DE ÁCIDO VALPRÓICO) FRASCO 100ML C/ COPO MEDIDA PORT.344	FR	HIPOLABOR	600,000	3,1000	1.860,00
150	VARFARINA SÓDICA 5MG COMPRIMIDO	CPR	UNIAO QUIMI	9.000,000	0,1400	1.260,00
151	BROMOPRIDA SOLUÇÃO INJETAVEL 5 MG/ML AMPOLA	AMP	HIPOLABOR	2.000,000	1,4000	2.800,00
152	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 20 MG/ML	AMP	HIPOLABOR	2.000,000	1,0000	2.000,00
156	CLINDAMICINA 300 MG COMPRIMIDO	CPR	UNIAO QUIMI	600,000	1,0000	600,00
158	CLORIDRATO DE LIDOCAINA SOLUÇÃO INJETAVEL 2% OU 20 MG/ML FRASCO AMPOLA DE 20 ML	FA	HIPOLABOR	1.000,000	2,4700	2.470,00
161	CLORIDRATO OU HEMITARTARATO DE EPINEFRINA SOLUÇÃO INJETAVEL 1 MG/ML AMPOLA DE 1 ML	AMP	HIPOLABOR	1.000,000	1,8000	1.800,00
163	DICLOFENACO SODICO 75 MG/ 3 ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA	AMP	FARMACE	1.200,000	0,6500	780,00

Fornecedor: 1893 - CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
11	ALOPURINOL 100MG COMPRIMIDO OU CÁPSULA OU DRÁGEA	UN	PRATI	15.000,000	0,0840	1.260,00
14	AMOXICILINA +CLAVULANATO DE POTÁSSIO PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL (50 MG+12,5MG)/ ML OU 250MG + 62,5MG/5ML) /FRASCO 75ML C/ DOSADOR	FR	EMS	1.000,000	16,7000	16.700,00
27	BROMIDRATO DE DE FENOTEROL SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO(GOTAS)/(5,0MG/ML)/FRASCO GOTAS 20ML.	FR	HIPOLABOR	1.000,000	3,6610	3.661,00
28	BROMOPRIDA SOLUÇÃO ORAL (GOTAS)/(4MG/ML)/FRASCO GOTAS 20ML	FR	PHARLAB	4.000,000	1,1400	4.560,00
34	CARBONATO DE LITIO 300MG COMPRIMIDO PORT.344	CPR	HIPOLABOR	30.000,000	0,2950	8.850,00
35	CARVEDILOL 12.5MG COMPRIMIDO OU CÁPSULA OU DRÁGEA	CPR	GERMED	36.000,000	0,1060	3.816,00
36	CARVEDILOL 3,125MG COMPRIMIDO OU CÁPSULA OU DRÁGEA	CPR	GERMED	36.000,000	0,0710	2.556,00
46	CLORPROMAZINA,CLORIDRATO 100MG COMPRIMIDO (Port. 344/98)	UN	CRISTALIA	25.000,000	0,2170	5.425,00
49	DECANOATO DE HALOPERIDOL SOLUÇÃO INJETAVEL 50 MG/ML AMPOLA 1	UN	CRISTALIA	600,000	6,4500	3.870,00
57	DIAZEPAM SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG/ML AMPOLA 2ML PORT.344	AMP	SANTISA	2.000,000	0,6400	1.280,00
63	ESPIRONOLACTONA 25MG COMPRIMIDO REVESTIDO	CPR	ASPEN	80.000,000	0,1440	11.520,00
68	FENOBARBITAL 100MG COMPRIMIDO PORT.344	CPR	UNIAO QUIMI	50.000,000	0,1030	5.150,00
101	METILDOPA 250 MG COMPRIMIDO	CPR	SANVAL	180.000,000	0,4890	88.020,00
102	METOCLOPRAMIDA,CLORIDRATO SOLUÇÃO INJETÁVEL/ (5 MG/ML) / AMPOLA 2ML	UN	HALEX ISTAR	2.000,000	0,3720	744,00
103	METOCLOPRAMIDA,CLORIDRATO 10MG COMPRIMIDO	UN	BELFAR	12.000,000	0,0900	1.080,00

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Página: 6/12

MUNICIPIO DE FATIMA DO SUL

Processo Nº.: 41/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2019

Fornecedor: 1893 - CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
119	OMEPRAZOL 20MG CÁPSULA	CP	Geolab	200.000,000	0,0710	14.200,00
120	PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDO	CPR	PRATI	100.000,000	0,0440	4.400,00
138	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA 400MG+80MG / COMPRIMIDO	CPR	PRATI	10.000,000	0,1160	1.160,00
144	TIAMINA,CLORIDRATO 300MG COMPRIMIDO OU CÁPSULA OU DRÁGEA	UN	HIPOLABOR	9.000,000	0,1920	1.728,00
155	CETOPROFENO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 2 ML	AMP	HIPOLABOR	2.000,000	1,2800	2.560,00
157	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL/ AMPOLA	AMP	HIPOLABOR	200,000	2,0000	400,00
162	DIMENIDRINATO 3 MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5 MG/ML AMPOLA	AMP	UNIAO QUIMI	3.000,000	1,3000	3.900,00
165	FUROSEMIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL/ AMPOLA	AMP	FARMACE	300,000	0,5120	153,60

Fornecedor: 1977 - HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA SUSPENSÃO INJETAVEL (150 MG/ML) AMPOLA 1ML	AMP	EMS SIGMA F	240,000	11,5710	2.777,04
4	ACICLOVIR CREME DE USO TÓPICO 5% OU 50MG/G BISNAGA DE 10 GRAMAS	TB	PRATI	500,000	2,1700	1.085,00
25	BISACODIL - DRÁGEAS, 5 MG.	UN	BRAINFARMA	2.000,000	0,0800	160,00
40	CIPROFLOXACINO,CLORIDRATO 500MG COMPRIMIDO REVESTIDO	UN	PRATI	30.000,000	0,1420	4.260,00
41	CLOMIPRAMINA,CLORIDRATO 25MG COMPRIMIDO (Port.344/98)	UN	EMS SIGMA F	15.000,000	0,7250	10.875,00
42	CLONAZEPAM 2,5MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS COM 2,5MG/ML EM FRASCO GOTAS DE 20ML PORT.344	FR	HIPOLABOR	5.000,000	1,8450	9.225,00
48	COLAGENASE POMADA DERMATOLOGICA DE USO TÓPICO/0,6U/ BISNAGA COM 30 GRAMAS	TB	CRISTALIA	5.000,000	12,1830	60.915,00
53	DEXAMETASONA SUSPENSÃO OFTALMICA ESTÉRIL (COLÍRIO)/1MG/ML/FRASCO 5ML	FR	ALCON/NOVA	200,000	7,6640	1.532,80
54	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2MG COMPRIMIDO	UN	BRAINFARMA	50.000,000	0,0670	3.350,00
66	ETINILESTRADIOL+LEVONORGESTREL COMPRIMIDO OU DRÁGEA/ (0,03 MG+0,15MG)/ COMPRIMIDO OU DRÁGEA	CPR	CIFARMA	200.000,000	0,0530	10.600,00
78	GLICLAZIDA 30MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	CPR	EMS	30.000,000	0,1910	5.730,00
88	LANCETAS PARA PUNÇÃO DIGITAL, Lancetas - Lanceta descartável para utilização em testes de glicemia domiciliar perfurando a polpa digital, possuindo pontas trifacetadas, siliconizadas e estéreis, em embalagem protetora de fácil remoção que evite possíveis acidentes, possuindo mecanismo que evite a reutilização da mesma, bem como mecanismo que dispense o uso de lancetadores. Acondicionadas em embalagem apropriada, de acordo com a praxe do fabricante, mantendo a integridade absoluta do produto até o momento do seu uso, embalagem constando externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, data de fabricação e fabricante. O produto deve possuir registro na ANVISA estar de acordo com a NR n. 32/05 do Ministério do Trabalho.	UN	ACON	100.000,000	0,4000	40.000,00
89	LEVODOPA+CLORIDRATO DE BENSERAZIDA (200MG+50MG) COMPRIMIDOS COM RANHURA	CPR	ACHE	25.000,000	2,3400	58.500,00
98	MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG COMPRIMIDO	CPR	EMS	50.000,000	0,1320	6.600,00
108	MICONAZOL, NITRATO TÓPICO CREME DERMATOLÓGICO DE USO TÓPICO 2% OU 20MG /G BISNAGA C/ 28 GRAMAS	UN	HIPOLABOR	500,000	1,8400	920,00
128	PROPRANOLOL,CLORIDRATO 40MG COMPRIMIDO	UN	SANVAL	80.000,000	0,0310	2.480,00
139	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA SUSPENSÃO ORAL/ (40MG+8MG/ML OU 200MG+50MG)/5ML) FRASCO 100ML COM COPO MEDIDA	FR	SOBRAL	500,000	2,0270	1.013,50

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Página: 7/12

MUNICIPIO DE FATIMA DO SUL

Processo Nº.: 41/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2019

Fornecedor: 1977 - HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
146	TIRAS REAGENTES PARA MEDIDA DE GLICEMIA CAPILAR - Tiras para medição de glicemia capilar, caixa com 50 unidades. Características : para medição de glicemia capilar por refletância ou sensor amperométrico, teste rápido para determinação quantitativa da glicose no sangue total (capilar,, venoso, arterial, neonatal) em aparelho portátil de uso domiciliar. As características especiais de eficiência e desempenho analíticos devem assegurar resultados de testes confiáveis, quando comparados com método de referencia automatizado realizado pelo laboratório central, valores de tolerância maiores de 100mg/dl - a variação poderá ser no máximo 15% para mais ou para menos, valores menores de 100mg/dl - a variação deverá ser no máximo de 15mg/dl para mais ou para menos. As tiras deverão ser embaladas em caixas/frascos de 50 unidades/tiras, acompanhadas de bula/instruções de uso, contendo externamente os dados e identificação do produto e fabricante, data de fabricação, prazo de validade, nº do lote e registro na ANVISA do Ministério da Saúde.	UN	ACON	200.000,000	0,7510	150.200,00
164	DINTRATO DE ISOSSORBIDA 5 MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	CPR	EMS SIGMA F	1.200,000	0,2680	321,60

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE FATIMA DO SUL

Página: 8/12
Processo Nº.: 41/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2019

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
- 3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
- 3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
- 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
- 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

- 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;
- 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
- 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
- 5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
- 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
- 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
- 5.1.6. Emitir a autorização de compra;
- 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

- 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Página: 9/12

MUNICÍPIO DE FATIMA DO SUL**Processo Nº.: 41/2019****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2019****5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:**

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE FATIMA DO SULPágina: 10/12
Processo Nº.: 41/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2019**CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
- 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
- 7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
- 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
- 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
- 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
- 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- 7.8.1. Serão recusados os materiais impréstáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
- 7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
- 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
- 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
- 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
- 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
- 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Página: 11/12

MUNICIPIO DE FATIMA DO SUL

Processo Nº.: 41/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2019

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL

Página: 12/12
Processo Nº.: 41/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2019

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Fátima do Sul para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Fátima do Sul, 26 de Agosto de 2019.

ILDA SALGADO MACHADO
PREFEITA MUNICIPAL

Empresas Participantes:

CENTERMEDI-COMÉRCIO DE PROD. HOSP. LTDA	CNPJ: 03.652.030/0001-70	_____
CIRUMED COMÉRCIO LTDA	CNPJ: 26.853.028/0001-65	_____
CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP	CNPJ: 01.328.535/0001-59	_____
COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.	CNPJ: 67.729.178/0004-91	_____
DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITAL	CNPJ: 02.520.829/0001-40	_____
HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA	CNPJ: 00.064.780/0001-33	_____

DECRETOS



**FUNDO MUNICIPAL SAÚDE FATIMA DO SUL
MATO GROSSO DO SUL**

DECRETO Nº 000059/19 de 1 de Julho de 2019

Abre no Orçamento Geral do Município de Fátima do Sul, em favor do(s) órgão(s) abaixo Outros no valor de 551.100,00 (quinhentos e cinquenta e um mil e cem reais) para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

A PREFEITA MUNICIPAL de Fátima do Sul no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 126 da lei orgânica do município, e da autorização contida no art 7º da Lei 001246/18 de 17 de Dezembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município de Fátima do Sul, em favor dos órgãos abaixo discriminados o valor de R\$ 551.100,00 para atender reforço de dotações como segue:

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA**11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA****11.01.10.122.0015.2.051 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E H**

3.3.90.14.00.00.00 - Diárias - Civil	25.000,00
--------------------------------------	-----------

11.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**11.02.10.301.0016.2.052 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	45.000,00
--	-----------

3.1.90.94.00.00.00 - Indenizações Restituições Trabalhistas	100,00
---	--------

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	30.000,00
--	-----------

3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
---	-----------

11.02.10.301.0016.2.053 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PAB FIXO - PF

3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	140.000,00
--	------------

3.1.91.13.00.00.00 - Contribuições Patronais ao RPPS	20.000,00
--	-----------

11.02.10.301.0016.2.054 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - :

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	20.000,00
--	-----------

11.02.10.301.0016.2.055 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁ

3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	72.000,00
--	-----------

11.02.10.301.0016.2.056 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - SB

3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
---	----------

11.02.10.301.0016.2.057 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROG. DE MELHORIA DO ACESSO

3.3.90.48.00.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	30.000,00
--	-----------

11.02.10.301.0016.2.059 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FIS/SAÚDE (Lei 4.170/12)

3.3.90.32.00.00.00 - Material de Distribuição Gratuita	60.000,00
--	-----------

3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
---	-----------

11.02.10.302.0017.2.060 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROG. DE MÉDIA E ALTA COMPLE

3.3.90.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	30.000,00
---	-----------

11.02.10.305.0019.2.066 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VS

3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	34.000,00
--	-----------

TOTAL SUPLEMENTADO:	551.100,00
----------------------------	-------------------



**FUNDO MUNICIPAL SAÚDE FATIMA DO SUL
MATO GROSSO DO SUL**

Art. 2º - Os recursos necessários às suplementações anteriormente
descriminadas, decorrerão da anulação de parte dos créditos orçamentários como segue:

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA

11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA

11.01.10.122.0015.2.051 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E H

3.1.90.92.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
3.1.90.94.00.00.00 - Indenizações Restituições Trabalhistas	1.000,00
3.1.91.13.00.00.00 - Contribuições Patronais ao RPPS	5.000,00

11.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

11.02.10.301.0016.2.052 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.1.90.13.00.00.00 - Obrigações Patronais	25.000,00
3.3.90.35.00.00.00 - Serviços de Consultoria	1.000,00

11.02.10.301.0016.2.054 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - :

3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	75.000,00
3.1.90.13.00.00.00 - Obrigações Patronais	30.000,00
3.1.90.92.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
3.1.90.94.00.00.00 - Indenizações Restituições Trabalhistas	1.000,00
3.1.91.13.00.00.00 - Contribuições Patronais ao RPPS	20.000,00
3.3.90.32.00.00.00 - Material de Distribuição Gratuita	4.000,00
3.3.90.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	3.000,00

11.02.10.301.0016.2.055 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁ

3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	160.000,00
3.3.90.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	2.000,00

11.02.10.301.0016.2.056 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - SB

3.1.90.13.00.00.00 - Obrigações Patronais	1.000,00
3.1.90.92.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
3.1.90.94.00.00.00 - Indenizações Restituições Trabalhistas	1.000,00
3.1.91.13.00.00.00 - Contribuições Patronais ao RPPS	7.000,00
3.3.90.32.00.00.00 - Material de Distribuição Gratuita	1.000,00
3.3.90.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	3.000,00

11.02.10.301.0016.2.057 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROG. DE MELHORIA DO ACESSO

3.3.90.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00

11.02.10.303.0018.2.058 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA - FB

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	9.000,00
3.3.90.32.00.00.00 - Material de Distribuição Gratuita	118.100,00

11.02.10.302.0017.2.060 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROG. DE MÉDIA E ALTA COMPLE

3.3.50.43.00.00.00 - Subvenções Sociais	2.000,00
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00

11.02.10.304.0019.2.062 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

3.1.90.13.00.00.00 - Obrigações Patronais	1.000,00
3.1.90.94.00.00.00 - Indenizações Restituições Trabalhistas	1.000,00
3.1.91.13.00.00.00 - Contribuições Patronais ao RPPS	1.000,00
3.3.90.14.00.00.00 - Diárias - Civil	2.000,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	3.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	4.000,00

11.02.10.301.0020.2.064 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES EM GER

4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	13.000,00
4.4.90.93.00.00.00 - Indenizações e Restituições	10.000,00

11.02.10.122.0015.2.065 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.14.00.00.00 - Diárias - Civil	1.000,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	5.000,00

11.02.10.305.0019.2.066 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VS

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	4.000,00
3.3.90.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00



**FUNDO MUNICIPAL SAUDE FATIMA DO SUL
MATO GROSSO DO SUL**

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA

11.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

11.02.10.305.0019.2.066 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VS

4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

1.000,00

TOTAL REDUZIDO:

551.100,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

revogada as disposições em contrário.

Fátima do Sul/MS, 1 de Julho de 2019

ILDA SALGADO MACHADO

Prefeita Municipal



**MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL
MATO GROSSO DO SUL**

DECRETO Nº 000060/19 de 1 de Julho de 2019

Abre no Orçamento Geral do Município de Fátima do Sul, em favor do(s) órgão(s) abaixo Outros no valor de 509.013,81 (quinhentos e nove mil treze reais e oitenta e um centavos) para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

A PREFEITA MUNICIPAL de Fátima do Sul no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 126 da lei orgânica do município, e da autorização contida no art 7º da Lei 001246/18 de 17 de Dezembro de 2018.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município de Fátima do Sul, em favor dos órgãos abaixo discriminados o valor de R\$ 509.013,81 para atender reforço de dotações como segue:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA - SEGESP

07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA - SEGESP

07.01.04.122.0002.2.010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE GESTÃO PI

3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	20.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	41.000,00

09 - SECRET. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO

09.01 - SECRET. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO

09.01.27.812.0011.1.004 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DESPORTIVAS

4.4.90.93.00.00.00 - Indenizações e Restituições	13.013,81
--	-----------

09.01.12.361.0006.2.017 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. EDUCAÇÃO, ESPOR

3.3.90.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
---	-----------

09.01.12.361.0009.2.020 - GESTÃO DOS RECURSOS DO TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
---	-----------

09.01.12.361.0006.2.021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	120.000,00
--	------------

09.01.12.365.0006.2.022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)

3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	25.000,00
--	-----------

10 - SECRETARIA MUN.DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

10.01 - SECRETARIA MUN.DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

10.01.15.451.0013.1.008 - MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL

3.3.90.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	8.000,00
---	----------

10.01.15.122.0013.2.038 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE OBRAS, VI

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	81.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	35.000,00

10.01.15.451.0013.2.042 - MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	50.000,00
--	-----------

10.01.25.752.0013.2.044 - MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25.000,00
---	-----------

10.01.26.782.0014.2.046 - MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	40.000,00
--	-----------

10.01.26.782.0014.2.049 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS

3.3.90.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
---	----------



**MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL
MATO GROSSO DO SUL**

14 - SUBPREFEITURA DE CULTURAMA

14.01 - SUBPREFEITURA DE CULTURAMA

14.01.04.122.0034.2.095 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SUBPREFEITURA DE CULTURAMA

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo 6.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO:

509.013,81

Art. 2º - Os recursos necessários às suplementações anteriormente discriminadas, decorrerão da anulação de parte dos créditos orçamentários como segue:

02 - JUNTA DE SERVIÇO MILITAR - JSM

02.01 - JUNTA DE SERVIÇO MILITAR - JSM

02.01.05.153.0002.2.002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR

3.1.90.13.00.00.00 - Obrigacoes Patronais 1.000,00
3.1.90.92.00.00.00 - Despesas de Exercicios Anteriores 1.000,00
3.1.90.94.00.00.00 - Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas 1.000,00
3.1.91.13.00.00.00 - Contribuicoes Patronais ao RPPS 1.000,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo 1.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica 1.000,00
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente 2.000,00

03 - UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRAMENTO - UCM

03.01 - UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRAMENTO - UMC

03.01.04.122.0002.2.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRAMENTO

3.1.90.13.00.00.00 - Obrigacoes Patronais 1.000,00
3.1.91.13.00.00.00 - Contribuicoes Patronais ao RPPS 1.000,00
3.3.90.14.00.00.00 - Diarias - Civil 1.000,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo 1.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica 1.000,00
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente 1.000,00

04 - GABINETE DO PREFEITO - GAPRE

04.01 - GABINETE DO PREFEITO - GAPRE

04.01.04.122.0002.2.004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO - GAPRE

3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica 5.000,00
04.01.04.131.0002.2.005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CERIMONIAL E REPRESENTAÇÃO
3.3.90.14.00.00.00 - Diarias - Civil 3.000,00
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente 5.000,00

05 - PROCURADORIA JURÍDICA - PROJUR

05.01 - PROCURADORIA JURÍDICA - PROJUR

05.01.02.062.0002.2.007 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA - PROJUR

3.3.90.14.00.00.00 - Diarias - Civil 1.500,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo 1.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica 1.000,00
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente 1.000,00

06 - CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO - CIM

06.01 - CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO - CIM

06.01.04.124.0004.2.009 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO

3.3.90.35.00.00.00 - Servicos de Consultoria 1.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica 1.000,00

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA - SEGESP

07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA - SEGESP

07.01.04.122.0002.2.010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE GESTÃO PÚBLICA

3.1.90.13.00.00.00 - Obrigacoes Patronais 26.000,00
3.1.91.13.00.00.00 - Contribuicoes Patronais ao RPPS 35.000,00
3.3.90.32.00.00.00 - Material de Distribuicao Gratuita 1.000,00
3.3.90.33.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomocao 1.000,00



**MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL
MATO GROSSO DO SUL**

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA - SEGESP

07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA - SEGESP

07.01.04.122.0002.2.010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE GESTÃO PÚBLICA

3.3.90.92.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores 5.000,00

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLAN. E FINANÇAS - SEFIN

08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLAN. E FINANÇAS - SEFIN

08.01.04.123.0002.2.011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO

3.1.90.92.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores 1.000,00

3.1.90.94.00.00.00 - Indenizações Restituições Trabalhistas 1.000,00

3.3.90.14.00.00.00 - Diárias - Civil 1.000,00

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo 3.000,00

3.3.90.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 1.000,00

3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1.000,00

3.3.90.93.00.00.00 - Indenizações e Restituições 1.000,00

4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente 4.000,00

08.01.04.123.0002.2.012 - CONTROLE DE GESTÃO FINANCEIRA

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo 1.000,00

3.3.90.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 1.000,00

3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1.000,00

4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente 2.000,00

08.01.04.129.0002.2.013 - ADMINISTRAÇÃO FISCAL, TRIBUTÁRIA E DE RECEITAS

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo 2.000,00

3.3.90.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 1.000,00

3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 800,00

08.01.28.846.0005.2.015 - GESTÃO DOS PRECATÓRIOS

3.1.90.91.00.00.00 - Sentenças Judiciais 4.000,00

08.01.28.843.0005.2.016 - GESTÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA

3.2.90.21.00.00.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato 4.000,00

3.2.90.22.00.00.00 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato 4.000,00

09 - SECRET. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO

09.01 - SECRET. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO

09.01.12.361.0006.1.001 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES

4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações 4.000,00

09.01.12.365.0006.1.002 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE EDUCAÇÃO

4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações 4.000,00

09.01.27.812.0011.1.004 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DESPORTIVAS

4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações 13.013,81

09.01.12.361.0006.2.017 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo 38.000,00

3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 14.000,00

4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente 10.000,00

09.01.12.361.0009.2.020 - GESTÃO DOS RECURSOS DO TRANSPORTE ESCOLAR

4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente 2.000,00

09.01.12.361.0006.2.021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

3.3.90.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 25.000,00

3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 30.000,00

09.01.12.365.0006.2.022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo 5.000,00

09.01.12.365.0006.2.023 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA)

3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 10.000,00

09.01.12.367.0006.2.024 - APOIO NA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO DO ALUNO EXCEPCIONAL

3.3.90.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 1.000,00

3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1.000,00

09.01.12.366.0006.2.025 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 10.000,00

3.1.91.13.00.00.00 - Contribuições Patronais ao RPPS 5.000,00



**MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL
MATO GROSSO DO SUL**

09 - SECRET. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO

09.01 - SECRET. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO

09.01.12.366.0006.2.025 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	2.000,00
3.3.90.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00

09.01.13.392.0010.2.026 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA BANDA MUNICIPAL

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	5.000,00
3.3.90.32.00.00.00 - Material de Distribuição Gratuita	1.000,00
3.3.90.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.000,00
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00

09.01.13.392.0010.2.027 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ARTÍSTICAS, CULTURAIS E DO CORAL

3.3.90.31.00.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	3.700,00
3.3.90.32.00.00.00 - Material de Distribuição Gratuita	3.000,00

09.01.13.392.0010.2.028 - MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
3.3.90.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	2.000,00

09.01.27.812.0011.2.029 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DESPORTIVAS

4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
---	----------

09.01.27.812.0011.2.030 - INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR, LAZER E RECREAÇÃO

3.3.90.32.00.00.00 - Material de Distribuição Gratuita	1.100,00
3.3.90.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	900,00

10 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

10.01 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

10.01.15.451.0013.1.005 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ÁREA DE LAZER

4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações	4.000,00
--	----------

10.01.15.451.0013.1.006 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS

4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações	4.000,00
--	----------

10.01.15.451.0013.1.007 - CONSTRUÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS

4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações	2.000,00
--	----------

10.01.15.451.0013.1.008 - MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	5.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00

10.01.15.451.0013.1.009 - PAVIMENTAÇÃO, RECAPEAMENTO E OBRAS COMPLEMENTARES EM VIAS

4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações	5.000,00
--	----------

10.01.15.122.0013.2.038 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

3.1.90.04.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	1.000,00
3.1.90.13.00.00.00 - Obrigações Patronais	10.000,00
3.1.90.16.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.000,00
3.1.90.92.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
3.1.90.94.00.00.00 - Indenizações Restituições Trabalhistas	1.000,00

10.01.15.451.0013.2.039 - MANUTENÇÃO DA ÁREA DE LAZER

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	2.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	4.000,00

10.01.15.452.0013.2.043 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	5.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	2.000,00

10.01.25.752.0013.2.044 - MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	12.000,00
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	10.000,00



**MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL
MATO GROSSO DO SUL**

10 - SECRETARIA MUN.DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

10.01 - SECRETARIA MUN.DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

10.01.26.782.0014.2.049 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo 74.000,00

3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 2.000,00

TOTAL REDUZIDO: 509.013,81

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

revogada as disposições em contrário.

Fátima do Sul/MS, 1 de Julho de 2019

ILDA SALGADO MACHADO
Prefeita Municipal



**FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL FATIMA DO SUL
MATO GROSSO DO SUL**

DECRETO Nº 000061/19 de 1 de Julho de 2019

Abre no Orçamento Geral do Município de Fátima do Sul, em favor do(s) órgão(s) abaixo Outros no valor de 62.100,00 (sessenta e dois mil e cem reais) para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

A PREFEITA MUNICIPAL de Fátima do Sul no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 126 da lei orgânica do município, e da autorização contida no art 7º da Lei 001246/18 de 17 de Dezembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município de Fátima do Sul, em favor dos órgãos abaixo discriminados o valor de R\$ 62.100,00 para atender reforço de dotações como segue:

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS	
12.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
12.02.08.244.0021.2.074 - APOIO ÀS ENTIDADES FILANTRÓPICAS	
3.3.50.43.00.00.00 - Subvenções Sociais	37.100,00
12.02.08.243.0022.2.075 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA I	
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	2.000,00
12.02.08.243.0024.2.077 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I -	
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	14.500,00
12.02.08.244.0025.2.078 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALI	
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.500,00
TOTAL SUPLEMENTADO:	62.100,00

Art. 2º - Os recursos necessários às suplementações anteriormente discriminadas, decorrerão da anulação de parte dos créditos orçamentários como segue:

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS	
12.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
12.02.08.122.0021.2.068 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DAS Á	
3.3.90.14.00.00.00 - Diárias - Civil	1.000,00
12.02.08.243.0021.2.072 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDOL	
3.3.90.48.00.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	7.700,00
12.02.08.243.0022.2.075 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA I	
3.1.90.13.00.00.00 - Obrigações Patronais	500,00
12.02.08.243.0022.2.076 - MANUTENÇÃO DO BPC NA ESCOLA - QUESTIONÁRIO A SER APLICADO	
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
12.02.08.243.0024.2.077 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I -	
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	6.000,00
3.3.90.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
12.02.08.244.0025.2.079 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PISO BÁSICO FIXO/CRAS	
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	4.000,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	4.000,00
3.3.90.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
12.02.08.244.0026.2.080 - MANUTENÇÃO DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS -	
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	1.500,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00



**FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL FATIMA DO SUL
MATO GROSSO DO SUL**

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS

12.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

12.02.08.244.0027.2.081 - MANUTENÇÃO DO INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA - IGDBF

3.3.90.14.00.00.00 - Diarias - Civil	8.000,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	3.000,00
3.3.90.36.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	2.000,00
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	3.000,00

12.02.08.244.0023.2.082 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS

3.3.90.36.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	5.000,00
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	6.400,00

TOTAL REDUZIDO:

62.100,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

revogada as disposições em contrário.

Fátima do Sul/MS, 1 de Julho de 2019

ILDA SALGADO MACHADO
Prefeita Municipal



**FUNDO MAN DESENV EDUC BAS VAL MAG FATIMA DO SUL
MATO GROSSO DO SUL**

DECRETO Nº 000062/19 de 1 de Julho de 2019

Abre no Orçamento Geral do Município de Fátima do Sul, em favor do(s) órgão(s) abaixo Outros no valor de 70.000,00 (setenta mil reais) para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

A PREFEITA MUNICIPAL de Fátima do Sul no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 126 da lei orgânica do município, e da autorização contida no art 7º da Lei 001246/18 de 17 de Dezembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município de Fátima do Sul, em favor dos órgãos abaixo discriminados o valor de R\$ 70.000,00 para atender reforço de dotações como segue:

09 - SECRET. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO

09.02 - FUNDEB

09.02.12.361.0012.2.031 - Gestão do FUNDEB 60%

3.1.90.13.00.00.00 - Obrigações Patronais	15.000,00
---	-----------

09.02.12.365.0006.2.036 - Gestão do FUNDEB 40% (CRECHE)

3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	50.000,00
--	-----------

3.1.90.13.00.00.00 - Obrigações Patronais	5.000,00
---	----------

TOTAL SUPLEMENTADO:	70.000,00
----------------------------	------------------

Art. 2º - Os recursos necessários às suplementações anteriormente discriminadas, decorrerão da anulação de parte dos créditos orçamentários como segue:

09 - SECRET. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO

09.02 - FUNDEB

09.02.12.361.0012.2.031 - Gestão do FUNDEB 60%

3.1.90.92.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
--	----------

3.1.90.94.00.00.00 - Indenizações Restituições Trabalhistas	30.000,00
---	-----------

3.1.91.13.00.00.00 - Contribuições Patronais ao RPPS	21.000,00
--	-----------

09.02.12.365.0012.2.032 - Gestão do FUNDEB 60% (CRECHE)

3.1.90.92.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
--	----------

09.02.12.365.0012.2.033 - Gestão do FUNDEB 60% (PRÉ-ESCOLA)

3.1.90.92.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
--	----------

09.02.12.361.0006.2.035 - Gestão do FUNDEB 40%

3.1.90.92.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
--	----------

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
--	----------

3.3.90.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.000,00
---	----------

09.02.12.365.0006.2.036 - Gestão do FUNDEB 40% (CRECHE)

3.1.90.92.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
--	----------

3.3.90.14.00.00.00 - Diárias - Civil	1.000,00
--------------------------------------	----------

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
--	----------

3.3.90.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
---	----------

3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
---	----------

4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
---	----------

09.02.12.365.0006.2.037 - Gestão do FUNDEB 40% (PRÉ-ESCOLA)

3.1.90.92.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
--	----------

3.3.90.14.00.00.00 - Diárias - Civil	1.000,00
--------------------------------------	----------

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
--	----------

3.3.90.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
---	----------



**FUNDO MAN DESENV EDUC BAS VAL MAG FATIMA DO SUL
MATO GROSSO DO SUL**

09 - SECRET. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO

09.02 - FUNDEB

09.02.12.365.0006.2.037 - Gestão do FUNDEB 40% (PRÉ-ESCOLA)

3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1.000,00

TOTAL REDUZIDO:

70.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

revogada as disposições em contrário.

Fátima do Sul/MS, 1 de Julho de 2019

ILDA SALGADO MACHADO
Prefeita Municipal

**MUNICIPIO DE FATIMA DO SUL
MATO GROSSO DO SUL****DECRETO Nº 000063/19 de 1 de Julho de 2019**

Abre no Orçamento Geral do Município de Fátima do Sul, em favor do(s) órgão(s) abaixo Outros no valor de 12.000,00 (doze mil reais) para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

A PREFEITA MUNICIPAL de Fátima do Sul no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 126 da lei orgânica do município, e da autorização contida no art 7º da Lei 001246/18 de 17 de Dezembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município de Fátima do Sul, em favor dos órgãos abaixo discriminados o valor de R\$ 12.000,00 para atender reforço de dotações como segue:

05 - PROCURADORIA JURÍDICA - PROJUR	
05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR	
05.02.14.422.0030.2.086 - MEDIAÇÃO DOS CONFLITOS ENTRE CONSUMIDORES E FORNECEDOR	
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	12.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO:	12.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários às suplementações anteriormente discriminadas, decorrerão da anulação de parte dos créditos orçamentários como segue:

04 - GABINETE DO PREFEITO - GAPRE	
04.01 - GABINETE DO PREFEITO - GAPRE	
04.01.14.422.0003.2.008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROCON	
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	7.000,00
TOTAL REDUZIDO:	12.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Fátima do Sul/MS, 1 de Julho de 2019

ILDA SALGADO MACHADO
Prefeita Municipal

IPREFSUL**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO DE RESERVA/2019****EDITAL 003/2019 - RESULTADO FINAL, CLASSIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO- ANEXO ÚNICO**

O Diretor Presidente do IPREFSUL – Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão de Processo Seletivo, constituída pela Portaria 016, de 26 de julho de 2019, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei 970/05 de 05/03/2005 e considerando que não houve Interposição de Recurso, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados,

I – **RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO** dos candidatos deferidos no Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva-IPREFSUL, conforme estabelecido no item 8 do Edital 001/2019.

II- Fica **HOMOLOGADO** o **RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO**, publicado neste ato.

II- Este Edital terá validade por 01 ano a partir da assinatura e publicação no Diário Oficial do Município de Fátima do Sul e no site <http://www.iprefsul.ms.gov.br>

Fátima do Sul, 22 de agosto de 2019.

Comissão do Processo Seletivo Simplificado:
JANICE LOPES DE ALMEIDA- PRESIDENTE
MARIA CONCEIÇÃO DOS SANTOS SOUZA
ELIANE GIASSON

HOMOLOGAÇÃO: MARIVALDO SILVA DE SOUZA
DIRETOR PRESIDENTE DO IPREFSUL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO DE RESERVA –EDITAL 001/2019**RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO – ANEXO ÚNICO DO EDITAL 003/2019/IPREFSUL**

Nº INSC.	NOME	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
36	WILSON SOUZA DA SILVA	17,1	1º.
45	SUZANI ANGELA DE SOUZA	16,0	2º.
12	KAMILA BIANCA GOTARDI	15,7	3º.
51	DANIELE ALVES DOS SANTOS	15,4	4º.
53	TATIANE MACHADO DE OLIVEIRA	15,4	5º.
08	SIMONE DA SILVA LIMA	15,3	6º.
10	MAYARA MONTEIRO NELVO	15,1	7º.
15	ANA LETÍCIA MEDEIROS DE ALMEIDA CARVALHO	15,0	8º.
33	CAMILA DE MOURA SANCHES	15,0	9º.
48	DAIANE MICHELLY KERMAUNAR	15,0	10º.

46	ELIZABETE AZEVEDO DA SILVA CEZÁRIO	15,0	11º.
56	JACIRA DE OLIVEIRA SILVA FIGUEIREDO	15,0	12º.
03	LAURIELE FARIAS DE LIMA	15,0	13º.
59	MARCIANA CASTANHARO PEGORARI	15,0	14º.
57	MARIA JOYCE DOS SANTOS SILVA	15,0	15º.
16	VANESSA PAULA BEZERRA LEMOS PEREIRA	15,0	16º.
17	ANADIR FLAUZINO DE MELLO	0	17º.
47	GABRIELA MELO DA SILVA OLIVEIRA	0	18º.
23	GRAZIANI CAETANO ZANATA	0	19º.
32	JÉSSICA MENEZES DA SILVA	0	20º.
50	LETÍCIA APARECIDA SILVA OLIVEIRA	0	21º.
28	SIMONE SANTANA DA SILVA PEREIRA	0	22º.